



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a aquisição de veículos 0km devidamente emplacados destinados ao Município de Porteiras/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional e logística do Fundo Municipal de Educação de Porteiras/CE, mediante disponibilização de veículos adequados às diferentes demandas de deslocamento relacionadas à gestão da Educação Municipal e à execução de atividades educacionais e extraescolares.

3.1.2 - A atuação do Fundo Municipal de Educação envolve atividades que extrapolam os limites físicos de sua sede administrativa e das próprias unidades escolares, demandando deslocamentos frequentes de servidores, equipes técnicas, profissionais da educação, estudantes e demais usuários autorizados. A disponibilidade de meios de transporte adequados constitui, portanto, importante instrumento de apoio à execução das políticas públicas educacionais.

3.1.3 - A necessidade identificada compreende duas finalidades distintas, razão pela qual a aquisição contempla veículos de categorias diferentes: um veículo com capacidade para 7 (sete) ocupantes, destinado predominantemente ao transporte administrativo, e um micro-ônibus destinado ao atendimento das demandas de transporte coletivo relacionadas às atividades educacionais e extraescolares.

3.1.4 - A aquisição de veículos novos permitirá incorporar ao patrimônio municipal bens com características compatíveis com as necessidades identificadas, garantia e vida útil integral, proporcionando maior autonomia para planejamento dos deslocamentos e maior disponibilidade operacional.

3.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.3 – DO JULGAMENTO POR ITENS

3.3.1 - Portanto, considerando a divisibilidade técnica e econômica do objeto, a ausência de dependência entre os itens, a existência de mercados fornecedores distintos e a necessidade de preservar a ampla competitividade, recomenda-se o parcelamento da contratação em 02 (dois) itens autônomos, correspondentes a cada categoria de veículo.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição nas planilhas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



0001	Veículo 0,0 (zero) Km, com capacidade para de 7 (sete) pessoas, ano/modelo 2026, no mínimo, câmbio automático, flex, motor 1.6 ou superior, potência não inferior a 110CV, torque máximo 16,8 Kgf.m, direção hidráulica (ou elétrica), altura mínima do solo: 152mm. Ar condicionado original de fabrica, vidros e travas elétricos, volante com ajuste altura, cinto de segurança para todos os passageiros com ajuste de alturas, Freios tipo ABS ou equivalente/superior, Airbags dianteiros, Injeção eletrônica de combustível(ou tecnologia superior). Devidamente emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras-CE. Garantia conforme fabricante. Entregue no Município de Porteiras-CE	UND	2	176.138,00	352.276,00
002	Micro ônibus, 28 lugares (27+1), 0,0 Km, ano/modelo 2026 no mínimo, Motor traseiro de 3,8 cilindradas (no mínimo), Potência mínima de 162 Cv, Torque mínimo de 600 Nm a 1.500rpm, Transmissão mecânica de 05 marchas, Direção hidráulica ou elétrica, Freios ABS, Suspensão tipo Full Air pneumática (com 6 bolsas) ou equivalente, Piso baixo, rampa de acesso para pessoas com deficiência (PCD) e área dedicada para cadeira de rodas, Ar-condicionado com evaporador e condensador instalados no teto com distribuição por dutos modulares; poltronas estofadas, revestidas com tecido navalhado, ou courvin, reclináveis e com cinto de segurança individualizados. Devidamente emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras-CE. Garantia conforme fabricante. Entregue no Município de Porteiras-CE	UND	1	809.500,00	809.500,00

4.2 - Os veículos constantes nos itens acima deverão ser "NOVOS", "0 (zero) quilômetro", de primeiro uso, devendo obrigatoriamente o primeiro emplacamento ocorrer em nome do Município de Porteiras/CE, com todas as despesas com o licenciamento/emplacamento de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida transferência, 2º (segundo) emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso.

4.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.161.776,00 (um milhão cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais), apurado através da média de pesquisas de preços.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) VEÍCULO(S)

6.1 - O(s) veículo(s) serão fornecidos de acordo com a solicitação requisitada pelo Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



6.2 - Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, emplacados/licenciados em nome do Município de Porteiras/CE, sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser originais de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.

6.4 - Não serão aceitos veículos batidos, arranhados, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer característica fora dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

6.5 - Não será aceita oferta de veículos de marca/modelo diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do(s) veículo(s) nos moldes do contrato, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.

6.6 - O(s) veículo(s) será entregue em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de pintura.

6.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso sejam recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.8 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

6.9 - O recebimento do(s) veículo(s) será efetuado nos seguintes termos:

6.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com a especificação;

6.9.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade do(s) veículo(s), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.10 - O recebimento definitivo do(s) veículo(s), não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7 - DA GARANTIA DO(S) VEÍCULO(S)

7.1 - Durante o prazo de vigência da garantia do fabricante, o(s) veículo(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 - As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.3 - O(s) veículo(s) que, no período de 90 (noventa) dias, contado a partir do seu recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal/FUNDEB, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	4.4.90.52.00

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos veículos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o



desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 - Entregar no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os veículos/equipamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.4.1 - Efetuar a entrega do(s) veículo(s) em transporte adequado para tanto.

10.4.2 - O(s) veículo(s) deverão ser fornecido com o respectivo manual do usuário, em idioma português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.5 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) veículo(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

10.6 - Trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

10.7 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.8 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.10 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.14 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.15 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.16 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.21 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o futuro contrato, com atendimento ao prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;
- 11.5 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.10.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 11.11 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.



12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

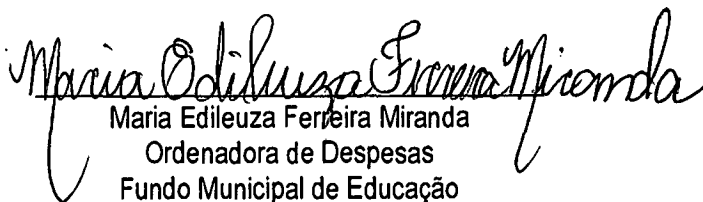
12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

12.4 - Fica designado o servidor Sr. ERIVALDO FERREIRA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 956.726.483-04, especialmente, para este fim para a fiscalização do referido Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Porteiras/CE, 28 de julho de 2026.


Maria Edileuza Ferreira Miranda
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação